

PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA COOPERAÇÃO ACADÉMICA

Documento publicado no
Diário Oficial da União em
10/06/16

Seção nº _____ Pág. nº _____

Nome: Silmara
Oliveira.

Assinatura: [Signature]

CONVÊNIO 15/2016

PROTOCOLO DE INTENÇÕES entre o **INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA – IPG (PORTUGAL)** e o **INSTITUTO FEDERAL de EDUCAÇÃO, CIÊNCIA e TECNOLOGIA de MINAS GERAIS - IFMG (BRASIL)** que visa a cooperação académica entre as partes.

O **INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA (IPG)**, Av.^a Dr. Francisco Sá Carneiro, nº 50, 6300-559 Guarda (Portugal), representada por seu Presidente Prof. Dr. Constantino Mendes Rei, e o **INSTITUTO FEDERAL de EDUCAÇÃO, CIÊNCIA e TECNOLOGIA de MINAS GERAIS (IFMG)** (Brasil), estabelecido na Avenida Professor Mário Werneck, 2590, Buritis, Belo Horizonte, MG (Brasil), representada por seu Reitor Professor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade número MG3698675, expedida pela SSP/MG e do CPF 551507726-15 residente e domiciliado a rua Ministro Hermenegildo de Barros, nº 267, apartamento 602, Itapoã, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.710-230, nomeado pelo decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, seção 2 pág. 01, cientes de que a cooperação entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades académicas e culturais, resolvem celebrar o seguinte protocolo de intenções:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O **INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA** e o **INSTITUTO FEDERAL de EDUCAÇÃO, CIÊNCIA e TECNOLOGIA de MINAS GERAIS** concordam em promover a cooperação académica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

1. Intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. Elaboração conjunta de projetos de pesquisa;
3. Organização conjunta de eventos científicos e culturais;
4. Intercâmbio de informações e publicações académicas;
5. Intercâmbio de estudantes;
6. Intercâmbio de membros da equipa técnico-administrativa;
7. Cursos e disciplinas compartilhados.

ILZO IZOLDINO DA SILVA BORGES
Procurador Federal - IFMG
SIAPE: 1086157 OAB-MG 23104

CLÁUSULA SEGUNDA - IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão



Cláusula Segunda

preparar um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um Convénio Específico, a ser firmado entre as partes interessadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - FINANCIAMENTO

Cada instituição deverá envidar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de fontes internas ou externas, a fim de tornar possível a realização dos programas de cooperação.

CLÁUSULA QUARTA - EXIGÊNCIAS

Os docentes, pesquisadores e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Protocolo, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

CLÁUSULA QUINTA – TAXAS ACADÉMICAS

Os estudantes envolvidos em intercâmbios deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, na sua instituição de origem.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

Este Protocolo de Intenção vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de **cinco anos**. Findo o prazo, com a concordância de ambas as instituições, poderá ser prorrogado mediante o estabelecimento de um termo aditivo de vitalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – TERMO ADITIVO

Quaisquer modificações nos termos deste Protocolo de Intenções deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

CLÁUSULA OITAVA - COORDENAÇÃO

Para constituir a coordenação do presente Protocolo é indicado pelo IPG, o Vice Presidente Prof. Pedro Alexandre Nogueira Cardão, e pelo IFMG a Prof.^a Ana Cristina Magalhães Costa.


LIZO IZOLDINO DA SILVA BORGES
Procurador Federal - IFMG
SIAPE: 1086157 OAB-MG 23104

CLÁUSULA NONA - DENÚNCIA

O presente Protocolo poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias. Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Protocolo, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho

envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

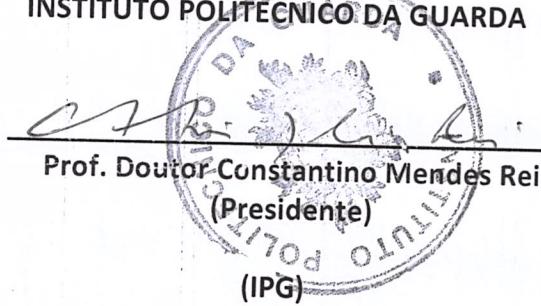
CLÁUSULA DÉCIMA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Protocolo, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual.

E por estarem assim convencionadas, as partes assinam o presente documento em duas vias, de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Data: 21 de junho

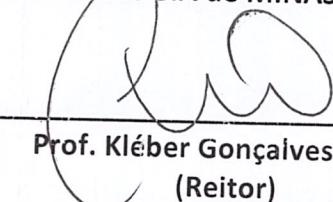
INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA



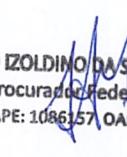
Prof. Doutor Constantino Mendes Rei
(Presidente)

(IPG)

INSTITUTO FEDERAL de EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
e TECNOLOGIA de MINAS GERAIS


Prof. Kléber Gonçalves Glória
(Reitor)

CARLOS BERNARDES ROSA JÚNIOR
 (IFMG)
Reitor Substituto do IFMG
Portaria IFMG nº 1399/2015


IZOLODINO DA SILVA BORGES
Procurador Federal - IFMG
SIAPE: 1086157 OAB-MG 23104